

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2016**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S OU EPP'S**

Interessado: **Secretaria de Assistência Social**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 257/2015, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 07/08/2015, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 05/07/2016, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 22/07/2016, às 09:00h, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo “Menor Preço por Item”, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação de atividades e ministração de palestras, conforme cronograma de campanhas municipais de defesa de direitos, desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

**1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php)

1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como as

*Edital de Pregão Presencial n.º 77/2016 fls 2*

publicações no Diário Oficial do Município (Jornal “O Presente”), e no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “*Diário Oficial*” ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes).

**2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia 22/07/2016, às 09:00h, na Sala de licitações do Paço Municipal.

2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.

2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

2.3.1 Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;

2.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, **que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope**;

2.3.3 Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;

2.3.4 Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

2.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

2.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

2.3.9 Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).

2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo Prefeito.

### **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:

3.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

3.1.2 Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.1.3 Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

3.1.4 Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de 2007;

3.1.5 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

### **4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

4.1.1 Anexo I – Memorial Descritivo;

4.1.2 Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

4.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

4.1.4 Anexo IV – Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.5 Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

4.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais;

4.1.7 Anexo VII – Modelo de Planilha de Custo;

4.1.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;

4.1.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica Qualificada;

4.1.10 – Anexo X - Minuta de Contrato.

### **5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

5.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação de atividades e ministração de palestras, conforme cronograma de campanhas municipais de defesa de direitos, desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes e capacitação técnica para equipe de trabalho, através dos serviços PAIF, PAEFI, Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes e da pessoa idosa, conforme detalhamento constante do Anexo I - Memorial Descritivo.

5.2 O preço global do objeto do presente certame é de R\$ 26.344,66 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme disposto no Anexo I – Memorial Descritivo, onde verifica-se o valor unitário e total por item, conforme critério de julgamento do presente certame.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

### **02.011.08.244.0013.2052 – Gestão da Política de Assistência Social**

**Elemento de Despesa:** 33903905

**Fonte de recurso:** 000, 505

### **02.012.08.244.0013.2053 – Geração de Trabalho e Renda**

**Elemento de Despesa:** 33903905

**Fonte de recurso:** 505

### **02.012.08.241.0013.2056 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa**

**Elemento de Despesa:** 33903905

**Fonte de recurso:** 000

### **02.012.08.244.0013.2055 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**

**Elemento de Despesa:** 33903905

**Fonte de recurso:** 000, 505, 934

### **02.012.08.244.0013.2057 – Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica**

**Elemento de Despesa:** 33903905

**Fonte de recurso:** 936, 20933

### **02.013.08.243.0013.6001 – Proteção às Crianças, Adolescentes e Jovens**

**Elemento de Despesa:** 33903905

**Fonte de recurso:** 000, 505, 880

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:

7.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste

Pregão;

7.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

7.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

7.1.4 Ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009).

7.2 É vedada a participação de:

7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;

7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação;e

7.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.**

**8.2 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.**

**8.2.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**

**de que fala o item 8.4, deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente à Pregoeira.**

8.3 A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

## **10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO**

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2016**

**DATA DE ABERTURA: xx/xx/2016**

**HORÁRIO: 09:00h**

10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, deverá:

10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

10.2.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta;

10.2.3 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.2.4 Conter identificação do número do Pregão;

10.2.5 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.

**10.2.6 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;**

10.2.7 Conter indicação do valor unitário e valor total do objeto;

10.2.8 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.2.9 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.2.10 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 25.3;

10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)**  
**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2016**  
**DATA DE ABERTURA: xx/xx/2016**  
**HORÁRIO: 09:00h**

11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;

11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.

11.4.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa ou do empresário individual;

11.5 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao



*Edital de Pregão Presencial n.º 77/2016 fls 9*

domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD ou documento a fim); ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

Obs: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

a. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

a.1 Não vencidos;

a.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

a.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

11.6 A **Regularidade Trabalhista** será demonstrada pela apresentação do seguinte documento:

11.6.1 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

*Edital de Pregão Presencial n.º 77/2016 fls 10*

11.7 - Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

11.7.1 - Declaração da disponibilidade de profissionais para a prestação dos serviços objeto do presente edital, conforme modelo constante do Anexo VI.

11.7.2 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando conta da realização de serviços similares de complexidade equivalente ou superior.

11.8 - Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica relativamente aos itens 01, 03, 05, 09 e 10**, exigir-se-á:

11.8.1 Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de pessoal capacitado, com indicação de sua qualificação, que deverá ser compatível com o objeto, na forma de graduação, especialização ou certificado de participação em evento de capacitação, conforme modelo constante do Anexo IX.

11.9 - **Outros documentos** a serem apresentados:

11.9.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

11.9.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

**12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas do Pregoeiro, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### **13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### **14 – DO CREDENCIAMENTO**

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VI deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.

**14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:**

14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;

14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

*Edital de Pregão Presencial n.º 77/2016 fls 12*

14.1.1.5 assinar a ata da sessão;

14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.

14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.

14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.

14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e

juntados ao processo administrativo.

## **15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes**.

15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida à seu preenchimento e assinatura.

15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## **16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

*Edital de Pregão Presencial n.º 77/2016 fls 14*

16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes “empatados”.

16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.

17.2.1 Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.

17.4 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

17.4.1 Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.5 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.

17.6 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

17.7 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.

17.8 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

## **18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.

18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

## **19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.



*Edital de Pregão Presencial n.º 77/2016 fls 17*

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.

19.5 Sendo declarada a inabilitação do licitante, será aplicada a multa prevista neste Edital, procedendo-se a análise da oferta subsequente, bem como, da documentação de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

19.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

19.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.7.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;

19.7.2 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

19.7.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.7.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.7.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.7.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.7.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação;

19.8 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na

decadência do direito de recurso e na adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.9 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

19.10 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.10.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.10.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo VII deste Edital.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

**20.2.2 Deverá ser apresentada ainda, no ato de assinatura do Contrato, comprovação da qualificação técnica dos profissionais indicados na declaração mencionada no sub item 11.8.1 , responsáveis pela execução dos serviços relativos aos itens destacados no item 11.8.**

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação, desde que justificada em evento relevante, alheio à vontade das partes, que possa provocar o retardamento de sua execução.

## **22 - PREÇO**

22.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

22.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no subitem 5.2 deste Edital.

## **23 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1 O serviço prestado pela empresa vencedora será conforme cronograma desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social, constante do Anexo I deste Edital.

23.1.1. Equipamentos e demais materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**23.1.2 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade do mesmo.**

23.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **24 - DO PAGAMENTO**

24.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço prestado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

24.1.1 O pagamento será em conformidade com os plantões efetivamente trabalhados, em conformidade o cronograma de atividades das secretarias interessadas no objeto, considerando períodos de férias, recessos ou outros da mesma natureza.

24.1.2 Serão descontadas do valor mensal global as horas não laboradas pelos profissionais empregados pela CONTRATADA para realizarem o atendimento nas datas e horários especificados no Termo de Referência.

*Edital de Pregão Presencial n.º 77/2016 fls 21*

24.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no subitem 11.5.

24.3 O pagamento está previsto para ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de documento hábil para formalização do referido pagamento.

24.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

24.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

24.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

25.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

25.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## **26 - DAS PENALIDADES**

26.1 O licitante vencedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeito às seguintes penalidades:

26.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento), aplicada sobre o valor máximo do objeto, na hipótese de declaração de inabilitação.

26.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

26.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato

e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mercedes e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

26.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

26.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

26.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

26.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

26.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.4.5 Fizer declaração falsa;

26.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

26.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

26.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

26.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 27.1.3.

26.4 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## **27 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

27.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

*Edital de Pregão Presencial n.º 77/2016 fls 23*

27.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento do Contrato.

27.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

27.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

**28 - FORO**

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PR, 05 de julho de 2016.

---

*Cleci M. Rambo Loffi*  
*Prefeita*

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica dos itens que constituem o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

**2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

**ITEM 01/PALESTRA 01**

***Violência contra crianças***

**Tema:** *Violência Sexual contra crianças e adolescentes; Estratégias de identificação, prevenção e acompanhamento.*

**Objetivo:** Conhecer as formas de violência sexual contra crianças e adolescentes, suas manifestações comportamentos e sintomas associados à violência sexual sofrida; conhecer formas de prevenção à violência sexual; conhecer a legislação, as políticas e serviços de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como aquelas voltadas aos agressores; conhecer o fluxo de atendimento às crianças/adolescentes vítimas de violência desde a identificação do caso, até o fim do processo judicial que envolve tais situações, e as consequências do envolvimento com a justiça, tanto para a vítima como para o agressor.

**Público Alvo:** Conselheiros tutelares, rede de atenção e proteção à criança e ao adolescente, secretaria de Educação e Cultura, coordenadores pedagógicos, professores e público em geral

**Carga horária:** 2h (duas horas)

**Quantidade:** 01 (uma) palestra

**Período:** Noturno

**Data de realização:** Maio de 2017 (data a ser definida)

**Valor total máximo:** R\$ 1.188,33 (um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)

**ITEM 02/PALESTRA 02**

***Palestra show sobre Violência contra o idoso***

**Tema:** *Campanha Municipal sobre a Violência contra o Idoso.*

**Objetivo:** Palestra Show (que consiste em um misto de conteúdo e espetáculo; abrangendo arte, por meio da dança/teatro e música; interação entre o ministrante e o público) que aborde o empoderamento dos idosos frente à família, diferenciar os tipos de violência contra o idoso.

**Público Alvo:** Idosos do município; população em geral.

**Carga horária:** 2h (duas horas)

**Quantidade:** 01 (uma) palestra

**Período:** Vespertino

**Data de realização:** Julho/2016 à Julho 2017 (data a ser definida)

**Valor total máximo:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



**ITEM 03/PALESTRA 03**

***Trabalho Infantil***

**Tema:** *Campanha Municipal de Conscientização sobre o Trabalho Infantil*  
**Objetivo:** Proporcionar o entendimento e conscientização sobre o que propõe a legislação (Estatuto da Criança e do Adolescente) acerca do tema, mitos e verdades, o que é permitido e o que não é, apresentar os benefícios do Programa Jovem Aprendiz.  
**Público Alvo:** Empresários e pais do município.  
**Carga horária:** 1h30min (uma hora e trinta minutos)  
**Quantidade:** 01 (uma) palestra  
**Período:** Noturno  
**Data de realização:** Agosto de 2016 (data a ser definida)  
**Valor total máximo:** R\$ 1.226,67 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

**ITEM 04/PALESTRA 04**

***Teatro sobre Drogas***

**Tema:** *Campanha Municipal de Combate às Drogas*  
**Objetivo:** Teatro Lúdico que aborde adolescência e drogas, família, cidadania, o jovem como protagonista de sua história.  
**Público Alvo:** Adolescentes e jovens dos Ensinos Fundamental e Médio - faixa etária entre 11 e 17 anos  
**Carga Horária:** 1h (uma hora)  
**Quantidade:** 03 (três) teatros  
**Período:** Matutino, vespertino e noturno  
**Período para realização:** Agosto de 2016 (data a ser definida)  
**Valor total máximo:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

**ITEM 05/PALESTRA 05**

***Psicologia e Violência contra criança e adolescente***

**Tema:** *A perícia psicológica em casos de violência sexual contra criança e adolescentes: da escuta inicial à produção do laudo pericial.*  
**Objetivo:** Conhecer o papel do perito, do assistente técnico e a legislação que a embasa; conhecer os movimentos comportamentais da família e da criança em casos de violência sexual; conhecer as manifestações comportamentais e sintomas associados à violência sexual sofrida; conhecer procedimentos e instrumentos de avaliação: a entrevista forense, o depoimento sem dano e outras estratégias de avaliação.  
**Público Alvo:** Famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social  
**Carga Horária:** 2h (duas horas)  
**Quantidade:** 01 (uma) palestra  
**Período:** Noturno  
**Período para realização:** 2016-2017 (data a ser definida)  
**Valor total máximo:** R\$ 1.188,33 (um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)

**ITEM 06/PALESTRA 06**

***Educação Escolar***

**Tema:** *Contação de histórias: A semente da verdade*

**Objetivo:** Trabalhar a ludicidade e o autodesenvolvimento das crianças uma vez que elas mesmas dramatizam a fábula sob a orientação da contadora de história; trabalhar com valores sociais como honestidade, sinceridade, dedicação e verdade, presentes em toda a trama e no cotidiano de todos nós.

**Público Alvo:** Alunos de educação infantil e séries iniciais

**Carga horária:** 00h40min (quarenta minutos)

**Quantidade:** 06 (seis) palestras

**Período:** Matutino e Vespertino

**Data de realização:** 2016-2017 (data a ser definida)

**Valor total máximo:** R\$ 1.528,00 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais)

**ITEM 07/PALESTRA 07**

***Educação Escolar***

**Tema:** *Contação de histórias: A revolta dos materiais*

**Objetivo:** Trabalhar sentimentos negativos que muitas vezes moram dentro de nós e ensiná-los o quanto é importante aprender e controlá-los; retomar valores como respeito, partilha, repúdio ao egoísmo, dentre outros; trabalhar também o lúdico e o autodesenvolvimento uma vez que os alunos participam do processo de contação.

**Público Alvo:** Séries iniciais e Ensino fundamental I

**Carga horária:** 00h40min (quarenta minutos)

**Quantidade:** 06 (seis) palestras

**Período:** Matutino e Vespertino

**Data de realização:** 2016-2017 (data a ser definida)

**Valor total máximo:** R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

**ITEM 08/PALESTRA 08**

***Relacionamento Familiar***

**Tema:**

- 1) Encontro: A criança e o marketing – prevenção ao consumismo infantil;
- 2) Encontro: Princípios fundamentais para a boa convivência familiar – relação pais e filhos;
- 3) Encontro: Relacionamento familiar e social e a arte de ouvir e dialogar;
- 4) Encontro: Motivacional para as famílias;
- 5) Família e Conselho Tutelar – Mitos e Verdades;
- 6) Programas Sociais - O dever da família, do Município e do Estado.

**Objetivo:** Proporcionar as famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social, que a função protetiva da família seja fortalecida, prevenindo assim ruptura dos seus vínculos, promovendo seu acesso aos direitos e contribuindo na melhora da qualidade de vida, bem promover o acesso as famílias a benefícios, programas e projetos e serviços.

**Público Alvo:** Famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social

**Carga horária:** 1h (uma hora)

**Quantidade:** 06 (seis) palestras  
**Período:** Noturno  
**Data de realização:** julho de 2016 a julho de 2017 (data a ser definida)  
**Valor total máximo:** R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais)

**ITEM 09/PALESTRA 09**

***Capacitação para a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Equipe de Assistência Social***

**Tema:** 1) Encontro 1: Bolsa Família e Cadastro Único. Como está estruturado o programa e o papel da Saúde, Educação e Assistência Social - A questão da Intersetorialidade;  
2) Encontro 2: O trabalho social do Programa Bolsa Família e as condicionalidades do Programa na Saúde;  
3) Encontro 3: Capacitação para as equipes técnicas do CRAS e CREAS sobre os sistemas disponíveis para busca de dados e operacionalização, sendo: CAD ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA, SICON, SECAD, SIGPBF, PETI, CAD SUAS.

**Objetivo:** Capacitar às equipes de Saúde, Educação e Assistência a cerca dos programas de transferência de renda e a operacionalização deles no município e nos sistemas.

**Público Alvo:** Equipes técnicas do Município  
**Carga horária:** 2h (duas horas)  
**Quantidade:** 03 (três) palestras  
**Período:** Vespertino  
**Data de realização:** 2016 (data a ser definida)  
**Valor total máximo:** R\$ 3.493,33 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

**ITEM 10/PALESTRA 10**

***Capacitação de Conselheiros Tutelares***

**Tema:** *Capacitação dos Conselheiros Tutelares para que executem com maior eficiência e postura ética o atendimento ao público e, adquiram conhecimento no manuseio do SIPIA.*

**Objetivo:** Promover conhecimento sobre as atribuições e funções do Conselho tutelar; entendimento acerca das atribuições; propiciar espaço de discussão que esclareça do que se trata o universo no qual estão inseridas nossas crianças e adolescentes; compreender o Conselho Tutelar como espaço de garantia de direitos e não de violações; oferecer condições de manejo do SIPIA, compreendendo suas etapas, propiciar condições para a confecção de diagnóstico através do SIPIA (OFICINA PRÁTICA).

**Público Alvo:** Conselho Tutelar de Mercedes  
**Carga horária:** 4h (quatro horas)  
**Quantidade:** 01 (uma) palestra  
**Período:** Vespertino  
**Data de realização:** 2016 (data a ser definida)  
**Valor total máximo:** R\$ 2.203,33 (dois mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos)

**ITEM 11/PALESTRA 11**

***Capacitação Conselho Municipal de Assistência Social***

**Tema:** *Capacitação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.*

**Objetivo:** Promover conhecimento sobre as atribuições e funções do Conselho Municipal de Assistência Social, qual função do Conselheiro Municipal, formas de fiscalização.

**Público Alvo:** Conselho Municipal de Assistência Social

**Carga horária:** 2h (duas horas)

**Quantidade:** 01 (uma) palestra

**Período:** Vespertino

**Data de realização:** 2016 (data a ser definida)

**Valor total máximo:** R\$ 1.206,67 (um mil, duzentos e seis reais e trinta e sete centavos)

**3- PROPOSTAS**

**3.1** As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável para os objeto indicado anteriormente, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo III deste Edital.

**3.2** As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 05 de julho de 2016.

***Cleci M. Rambo Loffi***  
***Prefeita***

**ANEXO II**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2016

\_\_\_\_\_(*nome do proponente*)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

\_\_\_ (*local*) \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO III**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2016

\_\_\_\_\_(*nome do proponente*)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe, apresenta a seguinte Proposta de Preços para a venda de XXXXXXXXXX, conforme descrição a seguir:

- a) Descrição do objeto/serviço conforme Anexo I – Memorial Descritivo;
- b) Valor por item, em conformidade com o objeto ao qual se refere a proposta.

No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxx) dias, estendendo-se à etapa de lances verbais.

\_\_\_\_(*local*)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal e assinatura  
Função

**ANEXO IV**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2016

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

*(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:)*

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO V**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2016

\_\_\_\_\_ (*nome do proponente*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (*local*) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função



**ANEXO VI**

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2016

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de profissionais habilitados e suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe.

DECLARA, outrossim, obrigando-se para todos os efeitos legais, que procederá, sem prejuízo à continuidade da execução do objeto, a substituição de qualquer profissional mediante solicitação prévia e fundamentada do Município de Mercedes, bem como, no caso de eventual indisponibilidade intercorrente.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO VII**

(Deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica declarante)

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO\***

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2016

ITEM	DESCRIÇÃO**		Valor Mensal
<b>A</b>	<b>Salário</b>		
<b>B</b>	<b>Pro-labore</b>		
<b>C</b>	<b>INSS s/Pró-labore (20,00%)</b>	B x 20%	
<b>D</b>	<b>INSS – Quota patronal – FPAS (20,00%)</b>	A x 20%	
<b>E</b>	<b>Encargos sociais – Terceiros (7,80%)</b>	A x 7,80%	
<b>F</b>	<b>Subtotal</b>	A+B+C+D+E	
<b>G</b>	<b>Tributos lucro presumido (13,33%)</b>	H x 13,33%	
<b>H</b>	<b>Total</b>	F + G	

\* DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.

\*\* Componentes meramente exemplificativos, podendo ser suprimidos ou acrescidos de acordo com a real composição do custo da proponente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal e assinatura  
Função

**ANEXO VIII**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2016

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_ (*inserir o nome completo do responsável legal*) \_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente \_\_\_\_\_ (*inserir nome do proponente*) \_\_, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor \_\_\_\_\_ (*inserir o nome completo do representante*) \_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º XX/2016, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

\_\_\_\_ (*local*), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Outorgante  
Qualificação do Outorgante

**ANEXO IX**

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE  
EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2016

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de profissionais habilitados e suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe, cuja relação nominal, dados pessoais e qualificação constam no quadro abaixo:

QUADRO EQUIPE TÉCNICA	
Nome do Profissional	Dados Pessoais (RG, CPF, registro em entidade profissional competente)

DECLARA, outrossim, obrigando-se para todos os efeitos legais, que procederá, sem prejuízo à continuidade da execução do objeto, a substituição de qualquer profissional mediante solicitação prévia e fundamentada do Município de Mercedes, bem como, no caso de eventual indisponibilidade intercorrente.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**Contrato n.º \_\_\_\_\_/2016**

**Identificação:** \_\_\_\_\_

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua xxx xxxxxxx xxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxx xxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação completa do representante legal da contratada) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua(Av) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições do Pregão Presencial n.º XX/2016 da proposta da contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços de coordenação de atividades e ministração de palestras, conforme cronograma de campanhas municipais de defesa de direitos, desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes e capacitação técnica para equipe de trabalho, através dos serviços PAIF, PAEFI, Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes e da pessoa idosa, de acordo com as características e demais condições definidas no Edital de Pregão n.º xx/2016 e em seus Anexos.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrito a seguir:

**ITEM 01/PALESTRA 01**

***Violência contra crianças***

**Tema:** *Violência Sexual contra crianças e adolescentes; Estratégias de identificação, prevenção e acompanhamento.*

**Objetivo:** Conhecer as formas de violência sexual contra crianças e adolescentes, suas manifestações comportamentos e sintomas associados à violência sexual sofrida; conhecer formas de prevenção à violência sexual; conhecer a legislação, as políticas e serviços de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como aquelas voltadas aos agressores; conhecer o fluxo de atendimento às crianças/adolescentes vítimas de violência desde a identificação do caso, até o fim do processo judicial que envolve tais situações, e as consequências do envolvimento com a justiça, tanto para a vítima como para o agressor.

**Público Alvo:** Conselheiros tutelares, rede de atenção e proteção à criança e ao adolescente, secretaria de Educação e Cultura, coordenadores pedagógicos, professores e público em geral

**Carga horária:** 2h (duas horas)

**Quantidade:** 01 (uma) palestra

**Período:** Noturno

**Data de realização:** Maio de 2017 (data a ser definida)

**Valor total:** R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**ITEM 02/PALESTRA 02**

***Palestra show sobre Violência contra o idoso***

**Tema:** *Campanha Municipal sobre a Violência contra o Idoso.*

**Objetivo:** Palestra Show (que consiste em um misto de conteúdo e espetáculo; abrangendo arte, por meio da dança/teatro e música; interação entre o ministrante e o público) que aborde o empoderamento dos idosos frente à família, diferenciar os tipos de violência contra o idoso.

**Público Alvo:** Idosos do município; população em geral.

**Carga horária:** 2h (duas horas)

**Quantidade:** 01 (uma) palestra

**Período:** Vespertino

**Data de realização:** Julho/2016 à Julho 2017 (data a ser definida)

**Valor total:** R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**ITEM 03/PALESTRA 03**

***Trabalho Infantil***

**Tema:** *Campanha Municipal de Conscientização sobre o Trabalho Infantil*

**Objetivo:** Proporcionar o entendimento e conscientização sobre o que propõe a legislação (Estatuto da Criança e do Adolescente) acerca do tema, mitos e verdades, o que é permitido e o que não é, apresentar os benefícios do Programa Jovem Aprendiz.

**Público Alvo:** Empresários e pais do município.

**Carga horária:** 1h30mim (uma hora e trinta minutos)

**Quantidade:** 01 (uma) palestra

**Período:** Noturno  
**Data de realização:** Agosto de 2016 (data a ser definida)  
**Valor total:** R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**ITEM 04/PALESTRA 04**

***Teatro sobre Drogas***

**Tema:** *Campanha Municipal de Combate às Drogas*  
**Objetivo:** Teatro Lúdico que aborde adolescência e drogas, família, cidadania, o jovem como protagonista de sua história.  
**Público Alvo:** Adolescentes e jovens dos Ensinos Fundamental e Médio - faixa etária entre 11 e 17 anos  
**Carga Horária:** 1h (uma hora)  
**Quantidade:** 03 (três) teatros  
**Período:** Matutino, vespertino e noturno  
**Período para realização:** Agosto de 2016 (data a ser definida)  
**Valor total:** R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**ITEM 05/PALESTRA 05**

***Psicologia e Violência contra criança e adolescente***

**Tema:** *A perícia psicológica em casos de violência sexual contra criança e adolescentes: da escuta inicial à produção do laudo pericial.*  
**Objetivo:** Conhecer o papel do perito, do assistente técnico e a legislação que a embasa; conhecer os movimentos comportamentais da família e da criança em casos de violência sexual; conhecer as manifestações comportamentais e sintomas associados à violência sexual sofrida; conhecer procedimentos e instrumentos de avaliação: a entrevista forense, o depoimento sem dano e outras estratégias de avaliação.  
**Público Alvo:** Famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social  
**Carga Horária:** 2h (duas horas)  
**Quantidade:** 01 (uma) palestra  
**Período:** Noturno  
**Período para realização:** 2016-2017 (data a ser definida)  
**Valor total:** R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**ITEM 06/PALESTRA 06**

***Educação Escolar***

**Tema:** *Contação de histórias: A semente da verdade*  
**Objetivo:** Trabalhar a ludicidade e o autodesenvolvimento das crianças uma vez que elas mesmas dramatizam a fábula sob a orientação da contadora de história; trabalhar com valores sociais como honestidade, sinceridade, dedicação e verdade, presentes em toda a trama e no cotidiano de todos nós.  
**Público Alvo:** Alunos de educação infantil e séries iniciais  
**Carga horária:** 00h40min (quarenta minutos)  
**Quantidade:** 06 (seis) palestras

*Edital de Pregão Presencial n.º 77/2016 fls 40*

**Período:** Matutino e Vespertino  
**Data de realização:** 2016-2017 (data a ser definida)  
**Valor total:** R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**ITEM 07/PALESTRA 07**

***Educação Escolar***

**Tema:** *Contação de histórias: A revolta dos materiais*  
**Objetivo:** Trabalhar sentimentos negativos que muitas vezes moram dentro de nós e ensiná-los o quanto é importante aprender e controlá-los; retomar valores como respeito, partilha, repúdio ao egoísmo, dentre outros; trabalhar também o lúdico e o autodesenvolvimento uma vez que os alunos participam do processo de contação.  
**Público Alvo:** Séries iniciais e Ensino fundamental I  
**Carga horária:** 00h40min (quarenta minutos)  
**Quantidade:** 06 (seis) palestras  
**Período:** Matutino e Vespertino  
**Data de realização:** 2016-2017 (data a ser definida)  
**Valor total:** R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**ITEM 08/PALESTRA 08**

***Relacionamento Familiar***

**Tema:** 1) Encontro: A criança e o marketing – prevenção ao consumismo infantil;  
2) Encontro: Princípios fundamentais para a boa convivência familiar – relação pais e filhos;  
3) Encontro: Relacionamento familiar e social e a arte de ouvir e dialogar;  
4) Encontro: Motivacional para as famílias;  
5) Família e Conselho Tutelar – Mitos e Verdades;  
6) Programas Sociais - O dever da família, do Município e do Estado.  
**Objetivo:** Proporcionar as famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social, que a função protetiva da família seja fortalecida, prevenindo assim ruptura dos seus vínculos, promovendo seu acesso aos direitos e contribuindo na melhora da qualidade de vida, bem promover o acesso as famílias a benefícios, programas e projetos e serviços.  
**Público Alvo:** Famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social  
**Carga horária:** 1h (uma hora)  
**Quantidade:** 06 (seis) palestras  
**Período:** Noturno  
**Data de realização:** julho de 2016 a julho de 2017 (data a ser definida)  
**Valor total:** R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**ITEM 09/PALESTRA 09**

***Capacitação para a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Equipe de Assistência Social***

**Tema:** 1) Encontro 1: Bolsa Família e Cadastro Único. Como está estruturado o programa e o papel da Saúde, Educação e Assistência Social - A questão da Intersetorialidade;



*Edital de Pregão Presencial n.º 77/2016 fls 41*

2) Encontro 2: O trabalho social do Programa Bolsa Família e as condicionalidades do Programa na Saúde;

3) Encontro 3: Capacitação para as equipes técnicas do CRAS e CREAS sobre os sistemas disponíveis para busca de dados e operacionalização, sendo: CAD ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA, SICON, SECAD, SIGPBF, PETI, CAD SUAS.

**Objetivo:** Capacitar às equipes de Saúde, Educação e Assistência a cerca dos programas de transferência de renda e a operacionalização deles no município e nos sistemas.

**Público Alvo:** Equipes técnicas do Município

**Carga horária:** 2h (duas horas)

**Quantidade:** 03 (três) palestras

**Período:** Vespertino

**Data de realização:** 2016 (data a ser definida)

**Valor total:** R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**ITEM 10/PALESTRA 10**

***Capacitação de Conselheiros Tutelares***

**Tema:** *Capacitação dos Conselheiros Tutelares para que executem com maior eficiência e postura ética o atendimento ao público e, adquiram conhecimento no manuseio do SIPIA.*

**Objetivo:** Promover conhecimento sobre as atribuições e funções do Conselho tutelar; entendimento acerca das atribuições; propiciar espaço de discussão que esclareça do que se trata o universo no qual estão inseridas nossas crianças e adolescentes; compreender o Conselho Tutelar como espaço de garantia de direitos e não de violações; oferecer condições de manejo do SIPIA, compreendendo suas etapas, propiciar condições para a confecção de diagnóstico através do SIPIA (OFICINA PRÁTICA).

**Público Alvo:** Conselho Tutelar de Mercedes

**Carga horária:** 4h (quatro horas)

**Quantidade:** 01 (uma) palestra

**Período:** Vespertino

**Data de realização:** 2016 (data a ser definida)

**Valor total:** R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**ITEM 11/PALESTRA 11**

***Capacitação Conselho Municipal de Assistência Social***

**Tema:** *Capacitação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.*

**Objetivo:** Promover conhecimento sobre as atribuições e funções do Conselho Municipal de Assistência Social, qual função do Conselheiro Municipal, formas de fiscalização.

**Público Alvo:** Conselho Municipal de Assistência Social

**Carga horária:** 2h (duas horas)

**Quantidade:** 01 (uma) palestra

**Período:** Vespertino

*Edital de Pregão Presencial n.º 77/2016 fls 42*

**Data de realização:** 2016 (data a ser definida)

**Valor total:** R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, findando em xx de xxxx de 2017.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.011.08.244.0013.2052 – Gestão da Política de Assistência Social**

**Elemento de Despesa:** 33903905

**Fonte de recurso:** 000, 505

**02.012.08.244.0013.2053 – Geração de Trabalho e Renda**

**Elemento de Despesa:** 33903905

**Fonte de recurso:** 505

**02.012.08.241.0013.2056 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa**

**Elemento de Despesa:** 33903905

**Fonte de recurso:** 000

**02.012.08.244.0013.2055 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**

**Elemento de Despesa:** 33903905

**Fonte de recurso:** 000, 505, 934

**02.012.08.244.0013.2057 – Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica**

**Elemento de Despesa:** 33903905

**Fonte de recurso:** 936, 20933

**02.013.08.243.0013.6001 – Proteção às Crianças, Adolescentes e Jovens**

**Elemento de Despesa:** 33903905

**Fonte de recurso:** 000, 505, 880

**5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço prestado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no subitem 11.5 do edital

5.3 O pagamento está previsto para ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de documento hábil para formalização do referido pagamento.

5.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

5.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1A prestação dos serviços iniciará a partir de mediante assinatura do competente instrumento contratual. O serviço prestado pela empresa vencedora será conforme cronograma de atividades desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social.

6.1.1. Equipamentos e demais materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.1.2 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade do mesmo.**

6.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

*Edital de Pregão Presencial n.º 77/2016 fls 44*

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;

8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

**9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Mercedes, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais,

observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 12 (doze) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

11.2.2 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato será de responsabilidade da Sra. Andréa Regina Alves Hahn, Secretária de Assistência Social.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou

por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial n.º xx/2016 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**XXXXXX XXXXX XXXX  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº